



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO n.º 003/2017

Processo n.º 003 /2017

O **MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.460.526/0001-16, sita a Praça São Francisco de Assis, 1583, centro, nesta cidade de Planalto-Pr. CEP 85750-000, com seu gestor, o Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE, CPF: 815.418.219-04, neste ato representado por sua Secretária de Educação, Sra. ÉRICA TOMAZONI, brasileira, portador da cédula de identidade RG n.º 6.101.017-3SESP-II-PR– e inscrito no CPF/MF sob n.º 032.221.869-10, e pela Secretária de Assistência Social, Sra. ZENAIDE SALETE GALLAS WERLE, brasileira, portador da cédula de identidade RG n.º 2.174.768-8– SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 708.810.3,09-53, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e APADEFIC- Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente, Pessoa Jurídica de Direito Privado Filantrópico, inscrita no CNPJ sob nº 79.318.119/0001-67, com sede na Rua Miguel Holowka, 39, Bairro: Santa Hilda, Cidade de Porto Vitória 84.615-000, Estado do Paraná, representada por sua Presidente Petronila de Jesus Lourenço Glaab, portadora de RG nº 5.001.034-1-II-PR e CPF nº 938.638.889-87 residente e domiciliada na cidade de Porto Vitoria-PR. 84615-000, na Rua Santa Hilda, 436, Bairro: Santa Hilda.

Resolvem celebrar o presente termo, dispensando-se a realização de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Decreto Municipal nº 4448/2016, 4449/2016, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1- Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, decorrente da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público nº 003/2017, a conjugação de esforços entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **APADEFIC- Associação de Proteção e Amparo ao Deficiente Físico e ao Idoso Carente** visando à oferta de Serviço de proteção



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

social especial de alta complexidade- Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de abrigo institucional.

- 2- Conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria, devidamente aprovado e pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São compromissos da CONTRATADA:

- 3- 2- Desenvolver serviço de proteção social especial de alta complexidade- Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade de abrigo institucional, em regime de internato - serviços de assistência social destinados a pessoas com deficiências -, conforme previsão contida na Cláusula Primeira, atendendo a até 3 (três) pessoas, desempenhando as ações conforme o especificado no Plano de Trabalho, previamente aprovado;
- 1- 2.1 – Prestar os serviços em período integral e ininterrupto, responsabilizando-se inteiramente pelo acolhimento, inclusive levando os acolhidos para atendimento médico e odontológico junto ao SUS- Sistema Único de Saúde, e dispondo, em todo o período de execução do objeto ora pactuado, de corpo técnico necessário, em conformidade com o previsto no Plano de Trabalho, assegurando estimulação essencial com vistas a obter, dentro das possibilidades individuais, melhorias nas condições gerais dos indivíduos colocados sob seus cuidados, garantindo tratamento respeitoso e humanitário por parte dos membros da equipe de trabalho;
- 2.2 - Atender às necessidades dos acolhidos, conforme previsto no Plano de Trabalho, mantendo os ambientes e os acolhidos asseados, fornecendo alimentação equilibrada e em quantidade adequada;
- 2.3 - Executar atividades socioculturais, físicas e lúdicas na sede da entidade, facilitando o convívio dos acolhidos nas festividades e atividades da comunidade local;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 2.4 – Realizar serviços de atendimento à pessoa com deficiência conforme preconizado na Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais, atendendo aos objetivos propostos pelo serviço com foco para os resultados previstos;
- 2.5 – Realizar, de forma continuada, permanente e planejada, a prestação de serviços de acolhimento institucional - de alta complexidade - para até três pessoas com deficiências, encaminhadas pela assistência social do município de Planalto para acolhimento na entidade tomadora dos recursos, e enviar, mensalmente, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, para controle, relatório contendo os nomes e data de acolhimento de cada pessoa acolhida;
- 2.6 – Manter o prédio onde os serviços de abrigamento serão realizados perfeitamente adaptado para os serviços ofertados, garantindo segurança e qualidade de vida aos usuários do serviço;
- 2.7 - Permitir o livre acesso dos servidores da CONTRATANTE, facilitando a obtenção de informações junto à CONTRATADA;
- 2.8 - Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do Serviço, sem nenhuma responsabilidade do CONTRATANTE;
- 2.9 - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Termo;
- 2.10 - Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE, bem como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por escrito, garantindo-se o livre acesso dos mesmos nas dependências da instituição;
- 2.11 - Manter registros contábeis atualizados e em boa ordem à disposição dos servidores da CONTRATANTE;
- 2.12 - Guardar, zelar, responsabilizar-se pela conservação e manutenção do patrimônio público municipal (bens, móveis, equipamentos), eventualmente cedidos para execução do Serviço e recebidos pela CONTRATADA;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

2.13 - Prestar contas perante a administração Municipal de Planalto-PR, anualmente, até o dia 31 de janeiro, em relação aos recursos recebidos e aplicados no ano imediatamente anterior;

2.14 - Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

2.15 - Utilizar a verba a ser repassada pela CONTRATANTE exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto deste Termo de Colaboração, em conformidade com o Plano de Trabalho/Plano de Aplicação aprovado, sendo:

a) despesas na forma prevista no artigo 46, da Lei 13.019 de 2014;

b) despesas diretamente vinculadas à realização das atribuições e obrigações pela CONTRATADA na realização da presente parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3- São compromissos do Município:

3.1- Transferir os recursos à CONTRATADA, em 3 (três) parcelas, com repasses nos meses de maio, julho e outubro de 2017, no valor de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), cada parcela, totalizando a quantia *anual* de R\$ 46.800,00 (QUARENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS);

3.2- Designar o gestor que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, incluindo:

3.3- Apreciar a prestação de contas apresentada pela CONTRATADA;

3.4- Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

3.5- Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do presente Termo;

3.6- Dar publicidade ao presente Termo de Colaboração através da publicação em jornal Oficial de publicação municipal;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

3.7- Bloquear, suspender ou cancelar o pagamento das transferências financeiras à CONTRATADA quando houver descumprimento das exigências contidas no presente Termo, tais como:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas.
- b) Aplicação indevida dos recursos financeiros, transferidos pelo MUNICÍPIO, não prevista no Plano de Trabalho.
- c) Não cumprimento do Plano de Trabalho.
- d) Falta de clareza, lisura ou boa fé na aplicação dos recursos públicos.

3.8- Para fins de interpretação do item 3.7 entende-se por:

- a) Bloqueio: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, ficando, todavia acumulada para pagamento posterior.
- b) Suspensão: A determinação para que a transferência financeira não seja paga enquanto determinada situação não for regularizada, perdendo, a CONTRATADA, o direito à percepção da transferência financeira relativa ao período de suspensão.
- c) Cancelamento: A determinação para que a transferência financeira não seja repassada a partir da constatação de determinada situação irregular.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA o montante de R\$ 46.800,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais) para a prestação dos serviços durante o ano de 2017;

4.1- O valor definido acima será atualizado monetariamente, anualmente, em fevereiro, utilizando-se no mínimo o índice IPC-FIPE, acumulado dos últimos dozes meses, de dezembro do ano imediatamente anterior.

4.2- A CONTRATADA movimentará os recursos em conta bancária específica, de sua titularidade - no Banco do Brasil – Agência 217-8, conta corrente nº 49900-5.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5.1- O acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto e condições do presente instrumento serão exercidos pelo CONTRATANTE a quem também incumbirá à análise dos relatórios de atividades dos serviços desenvolvidos e dos demais documentos apresentados pela CONTRATADA;

5.2- O responsável pela gestão do convênio poderá, de acordo com a necessidade e para fins de análise do relatório, solicitar informações adicionais, examinar documentos e praticar demais atos pertinentes ao exato cumprimento das finalidades do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6- O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 12/05/2017 a 31/12/2017, renovável por até 5 (cinco) anos, mediante termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7- O presente instrumento pode ser rescindido, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, cumprindo-se todos os requisitos de lançamentos no SIT do TCR-PR, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção.

CLÁUSULA OITAVA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8- A ENTIDADE deverá apresentar a prestação de contas no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do TCE-PR, com fechamento do bimestre, nos prazos estipulados pelo tribunal de contas, de cada bimestre financeiro, conforme previsto na cláusula segunda, item 2.14;

8.1- A Prestação de contas bimestral dos recursos recebidos deverá ser apresentada com os documentos anexados e lançados no SIT do TCE-PR;

8.1.a- Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal e pela UGT, extratos anexados e lançados, saldos, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.1.b- Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

8.1.c- Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas (anexadas no SIT- TCE-PR), assinado pelo dirigente e responsável financeiro da entidade;

8.1.d- Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

9 - O presente Termo deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

9.1- Pela execução da parceria em desacordo com o projeto, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10 - As despesas com a execução da presente parceria correrão por conta da rubrica de dotação Orçamentária nº **08.241.0801.2.067 Assistência ao Idoso, - 3.3.50.43.00.00.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11- Tanto quanto possível os partícipes se esforçarão para resolver amistosamente as questões que surgirem no presente termo e, no caso de eventuais omissões, deverão observar as disposições contidas na Lei Federal Nº 13.019/14, Decreto Federal nº 8.726/2016 e Decreto Municipal nº 4448/2016 e 4449/2016 publicados: 16/12/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

12- Os partícipes elegem o Foro da comarca de Planalto-PR, com renúncia de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

E, por estarem assim de comum acordo, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produzam os devidos efeitos legais.

Planalto-PR, 12 de maio de 2017.


Prefeito Municipal

INÁCIO JOSÉ WERLE


Presidente APADEFIC

PETRONILA DE JESUS LOURENÇO GLAAB



Secretária de Educação

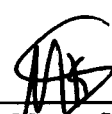
ÉRICA TOMAZONI


Secretária de Assistência Social

ZENAIDE SALETE GALLAS WERLE

Testemunhas:

1 - Testemunha: 
Rudinei Paulo M. Corrêa **RUDINEI P. M. CORRÊA**
Secretário de Administração Planalto-PR
RG Nº 7.849.973-0
CPF Nº 003.824.799-20

2 - Testemunha: 
Marisa Kruger
Téc. PRC-PR 030251/0-7
RG 42.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68